



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista o que determina a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), Decreto nº 9.450/2018, a Recomendação nº 21 de 2008 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a Resolução nº 96/2009 do CNJ com as alterações dada pelas Resoluções 326/2020, 368/2021 e 390/2021, a Resolução 307/2019, e a Resolução nº 96/2009 do CNJ que institui o Projeto Começar de Novo no âmbito do Poder Judiciário.

O referido projeto, praticado por este Tribunal de Justiça, busca a adoção de programas de recuperação e reinserção social dos presos e egressos do sistema prisional, inclusive com o aproveitamento de mão de obra.

Para atendimento do que foi estipulado no termo de cooperação (PROAD 202309000445568) se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento de vales-transportes para os seus colaboradores.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está prevista no plano de contratações anual, tendo em vista o seu objeto, que busca atender as recomendações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, já mencionados no dispositivo anterior.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esclarecemos que o objeto do presente, consiste na contratação da empresa URBAN – MOBILIDADE URBANA DE ANÁPOLIS, para o fornecimento de vales-transportes para 5 (cinco) colaboradores do Projeto Começar de Novo, que prestarão serviços na Comarca de Anápolis.

Esclarecemos ainda que a URBAN é a única prestadora dos serviços, logo, incide no caso de inexigibilidade, conforme dispõe o art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Ademais, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovando por até 60 (sessenta) meses, tendo em vista que o termo de cooperação tem duração de 60 (sessenta) meses.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa de Quantidade de Vales-transportes (Anápolis)		
4.1	Quantidade de Pessoas	5
4.2	Quantidade Estimada de Dias Efetivos (Mensal)	23
4.3	Quantidade Estimada de Vales-transportes por Pessoa (Mensal)	46
4.4	Quantidade Estimada de Vales-transportes (Anual)	2760

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de prestação de serviços exclusivo pela URBAN. Logo, não se aplica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de Custo com Pagamento de Vales-transportes (Anápolis)			
6.1	Quantidade de Pessoas		5
6.2	Quantidade Estimada de Dias Efetivos (Mensal)		23
6.3	Quantidade Estimada de Vales-transportes por Pessoa (Mensal)		46
6.4	Valor Base do Vales-transportes (Anápolis)	R\$	4,95
6.5	Taxas (emissão de boleto)	R\$	2,07
6.6	Gasto Mensal	R\$	1.140,57
6.7	Gasto Anual	R\$	13.686,84

Ressalta-se que a reserva financeira foi prevista nos autos do PROAD 202309000445568.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa deverá disponibilizar sistema de administração e gerenciamento, onde constará o cadastro de todos os colaboradores, quantidade de vales-transporte depositados no cartão magnético e que permita a remessa de pedidos e atualizações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para controle e gestão de informações. As solicitações de pedidos serão efetuadas de acordo com as necessidades de demanda dos colaboradores da Comarca de Anápolis.

O valor mensal dos vales-transporte deverá ser carregado no cartão magnético de uso pessoal, a cada primeiro dia útil de cada mês vigente.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura e publicação do instrumento no Diário de Justiça do Estado de Goiás.

O pagamento será efetuado mediante os seguintes procedimentos:

a. Relatório emitido mensalmente, pelo Gestor ou Coordenador do Projeto Começar de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Novo, do quantitativo de colaboradores beneficiados e quantidades de vales-transporte;

b. Elaboração do cálculo considerando quantitativo de colaboradores x dias trabalhados x valor da passagem em vigor;

c. Memorando com as informações dos valores à Diretoria Financeira para pagamento.

Mediante informação do relatório, os dados serão importados pela empresa, com o valor a ser pago aos colaboradores, que originará o boleto bancário e o recibo eletrônico.

7.1. A CONTRATANTE tem como obrigações:

a. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;

b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de acordo com a determinação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

e. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

7.2. A CONTRATADA tem como obrigações:

a. Manter o perfeito funcionamento e validade eletrônica dos vales-transporte fornecidos e outras decorrentes de nulidade que porventura venham ocorrer, nos termos do contrato;

b. Executar o fornecimento de vales-transporte, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções;

c. Prestar esclarecimentos e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas, quando solicitadas;

d. Fornecer o objeto com todo rigor necessário a que atinjam o elevado padrão técnico, garantindo a qualidade dos mesmos;

e. Exercer total controle e fiscalização de seus empregados de modo que o fornecimento seja realizado a tempo e a contento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O valor mensal dos vales-transporte deverá ser carregado no cartão magnético pessoal do colaborador.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Wilham Dagmar Pereira Botelho

Gestor do Projeto Começar de Novo

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 771665175399 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000463138 (Evento nº 3)

Wilham Dagmar Pereira Botelho

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 23/11/2023 às 23:03

